



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

LIVRO 7/8

## **RESOLUÇÃO Nº 243, DE 16/04/2013**

**Assunto: “Dispõe sobre alterações dos artigos 89 e 90 da Resolução 102, de 01 de julho de 1991 – Regimento Interno-, na forma que menciona”.**

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, THALES GABRIEL FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º - O caput do artigo 89, da Resolução de 102, de 01 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Artigo 89 – O Pequeno Expediente, terá a duração de Trinta (30) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, de qualquer Vereador, e devidamente aprovada em Plenário. Logo após a leitura sumária das matérias, cada Vereador terá o direito da palavra para justificar Indicações e Requerimentos, por tempo nunca superior a dois(02) minutos, sendo vedado discorrer sobre outro assunto”.**

**Artigo 2º - O caput do artigo 90, da Resolução 102, de 01 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:**



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

**“Artigo 90 – O Grande Expediente, terá a duração improrrogável de noventa (90) minutos, os Vereadores, independentemente de inscrição, poderão usar da palavra pelo prazo de nove(9) minutos cada um, pelo sistema de rodízio, ficando vedado a troca de ordem e repasse da sobra de tempo remanescente para outro Vereador, estando livre para tratar de qualquer assunto de interesse local”.**

**Artigo 3º** - Fica revogado o §2º do artigo 90, da Resolução 102, de 01 de julho de 1991, renumerando os parágrafos restantes.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de abril de 2013

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 16 de abril de 2013.

**Severino José da Silva Biondi**  
Procurador Chefe